quinta-feira
19
mar/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.666 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Governo do Amazonas entrega documento que viabiliza regularização fundiária em Lábrea

Nos 140 anos da cidade, a parceria entre Governo do Amazonas, cartório e prefeitura cria registro oficial da área urbana e regulariza mais de 7 mil imóveis

Diego Peres /Secom



A ação do Governo do Amazonas representa um marco para Lábrea, que ao longo de mais de um século de existência se desenvolveu sem possuir um registro imobiliário estruturado da área urbana

O Governo do Amazonas entregou, no dia 7 de março, em Lábrea (a 702 quilômetros de Manaus), a matrícula-mãe da área urbana do município, documento que estabelece o primeiro registro imobiliário estruturado da cidade e marca um avanço histórico no processo de regularização fundiária urbana. O avanço no processo de regularização ocorreu no dia em que o município completou 140 anos de fundação.

A regulamentação foi viabilizada a partir de uma parceria entre o Governo do Amazonas, a Prefeitura de Lábrea e o Cartório de Registro de Imóveis do município.

O documento cria a base registral necessária para que a cidade avance na regularização fundiária urbana, garantindo segurança jurídica para moradores e permitindo que milhares de imóveis passem a ter documentação formal. A expectativa é que mais de 7 mil famílias do perímetro urbano sejam beneficiadas nas próximas etapas do processo, com a formalização da documentação dos imóveis.



De acordo com o governador Wilson Lima, a medida representa um marco para Lábrea, que ao longo de mais de um século de existência se desenvolveu sem possuir um registro imobiliário estruturado da área urbana.

"Isso é dar dignidade para as pessoas. No momento em que a gente assina um documento como esse, juntamente com o cartório, com a prefeitura, com o Governo do Estado e com a chancela do Tribunal de Justiça e da Defensoria Pública, não cabe mais espaço para ninguém questionar de quem é aquela propriedade. As pessoas vão receber o seu documento de fato e de direito", afirmou o governador.

Até então, a sede do município era considerada área devoluta, ou seja, uma área sem domínio formal registrado em nome da União, do Estado ou do próprio município. Essa situação dificultava o processo de regularização de imóveis, limitava o ordenamento territorial e restringia a realização de investimentos e políticas públicas.

Com a criação da matrícula-mãe, passa a existir um registro imobiliário oficial da área urbana de Lábrea, permitindo que o poder público avance em programas de regularização fundiária e na titulação de moradores.

Levantamentos

Para viabilizar o registro da área urbana, o Governo do Amazonas executou uma série de levantamentos técnicos e territoriais, incluindo estudos da área e georreferenciamento, além da análise de certidões e documentação necessária para formalização do processo.

O trabalho foi conduzido pela Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (Sect), em parceria com a Prefeitura de Lábrea e o Cartório de Registro de Imóveis do município, envolvendo equipes técnicas, jurídicas e administrativas responsáveis por todas as etapas do procedimento.

O avanço só foi possível após a aprovação de uma nova legislação estadual que criou um procedimento mais ágil para a arrecadação de terras devolutas pelo Estado. A Lei Estadual nº 7.991, sancionada em dezembro de 2025, passou a permitir que áreas sem domínio particular identificado possam ser registradas de forma mais rápida e eficiente.

Com base nesse novo marco legal, foi possível estruturar o procedimento administrativo que resultou no registro da área urbana de Lábrea em nome do Estado do Amazonas e na abertura da matrícula-mãe do município.

A experiência de Lábrea deverá servir como referência para outros municípios do interior do Amazonas que ainda enfrentam desafios semelhantes na regularização fundiária. Novas etapas da política estadual devem contemplar cidades como Parintins, Maués, Iranduba, Urucurituba e Itapiranga.

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD

PORTARIA Nº 20/2026 - SEPCD

A SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEPCD, no exercício de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 53.804, de março de 2026, que criou o Grupo de Trabalho - GT, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPCD, com a finalidade de regulamentação da Lei Estadual n.º 6.458, de 22 de setembro de 2023, e consolidação da legislação protetiva à pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Estado do Amazonas. **RESOLVE: Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo nominados para compor o Grupo de Trabalho - GT, criado por intermédio do Decreto Estadual nº 53.804 de março de 2026: **1.** Presidente: Maria Jane Selma Banes Trindade Nunes; **2.** Coordenador: Emer de Senna Gomes; **3.** Coordenador: Lohan Fernandes Veras; **4.** Coordenador: Jose Fabio Porto Galvão; **5.** Apoio Técnico Específico: Afonso Vieira Ferreira; **6**. Apoio Técnico Específico: Rosa Cecilma França de Morais Lopes; **7.** Apoio Técnico Específico: Isabelle Saenz de Medeiros **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026. **CERTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, em Manaus/AM, 18 de março de 2026.

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Protocolo 264429

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0080/2025-1; **oriunda do PE 031/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.009883/2024); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0080/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 143370, 143372, 143374, 143375, 143376, 143380, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: AMARR VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - FILIAL; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 22/03/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 19 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 264490

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2025-1; **oriunda do PE 654/24 - CSC** (Proc. Nº 013102.010197/2024); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0103/2025-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 118790, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 04/04/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 19 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 264491

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0084/2025-1; oriunda do PE 657/24 - CSC (Proc. Nº 013102.010310/2024); **OBJETO**: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0084/2025-1 - e-Compras.AM, por mais 1 (um) ano. **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contados a partir do dia 22/03/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23. Bem como o Reajuste do preço do(s) item(ns) 101185, 101186, 101187, 101189, 101193, 101480, 109735, 110285, 111231, 111238, 111247, 114909, da Ata de Registro de Preços n.º 0084/2025-1 e-Compras. AM, sendo utilizado como base o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO	PREÇO NEGOCIADO
101185	PRÓTESE ORTOPÉDICA, Descrição: PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL	R$ 14.359,0000	R$ 14.802,8200
101186	PRÓTESE ORTOPÉDICA, Descrição: PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	8.095,0000	8.345,2100
101187	PRÓTESE ORTOPÉDICA, Descrição: PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	8.098,0000	8.348,3000
101189	PRÓTESE ORTOPÉDICA, Descrição: PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL COM MANGUITO DE COXA	9.737,0000	10.037,9600
101193	PRÓTESE ORTOPÉDICA, Descrição: PRÓTESE FUNCIONAL EN-DOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL	22.373,0000	23.064,5200
101480	PRÓTESE ORTOPÉDICA, Descrição: PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO	14.509,0000	14.957,4500
109735	ÓRTESE, Descrição: ÓRTESE SUROPODÁLICA, Modelo: ADULTO	1.143,0000	1.178,3300
110285	ÓRTESE, Descrição: ÓRTESE DENNIS BROWN	1.251,0000	1.289,6700
111231	ÓRTESE, Descrição: COLETE (LSO)	4.083,0000	4.209,2000
111238	ÓRTESE, Descrição: ÓRTESE SUROPODÁLICA, Modelo: INFANTIL	5.243,0000	5.405,0500
111247	ÓRTESE, Descrição: ÓRTESE SUROPODÁLICA, Modelo: INFANTIL	1.192,0000	1.228,8400
114909	ÓRTESE, Descrição: ÓRTESE SUROPODÁLICA, Modelo: ADULTO	9.948,0000	10.255,4800

Manaus, 19 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 264492

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0105/2026-3; **oriunda do PE 022/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.007107/2025); **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: E H M SATO, item(ns) 8,13 no valor total de R$ 1.480.440,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 19 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 264493